

Lei nº 14, de 28 de Abril de 1948.

75

O Prefeito Municipal de Monro Agudo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 52, da lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 7.200.00 (sete mil e duzentos cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento dos proventos de vencimentos do cargo de Escrivão, criado pela Lei nº 121, de 27 de Novembro de 1947, aprovada pela Resolução nº 1.466, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 30 de Outubro de 1947.

§ Único. O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este serviço.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monro Agudo, em 28 de Abril de 1948.

Alfredo Luis Ribeiro  
Prefeito Municipal